



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/09**

# **EDITAL**

### **1 INTRODUÇÃO**

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **E-12/517508/2009**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente



**DETRAN**

#### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal do DETRAN/RJ, na página [www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br), opção: **Licitações/Leilões** – **Licitações 2009** - **Editais** podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 (duas) resmas de Papel A4, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319** ou e-mail [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do DETRAN/RJ ([www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br)) e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviço de manutenção dos Postos de Habilitação, Identificação Civil, Vistoria, CIRETRAN e Sat da Região Costa Verde, conforme especificação detalhada no Projeto Básico (**Anexo 6**) e na Planilha Orçamentária (**Anexo 7**), parte integrante deste edital.

## **3 DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Posição                          | Dia                     | Mês | Ano  | Horário |
|----------------------------------|-------------------------|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 11                      | 11  | 2009 | 12:00h  |
| Limite acolhimento das propostas | 25                      | 11  | 2009 | 10:00h  |
| Data de abertura das propostas   | 25                      | 11  | 2009 | 10:00h  |
| Data da realização do Pregão     | 25                      | 11  | 2009 | 11:00h  |
| Processo nº                      | E-12/517508/2009        |     |      |         |
| Tipo                             | Menor preço global      |     |      |         |
| Prazo para impugnação            | até 2 (dois) dias úteis |     |      |         |



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 10**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061250064.3836**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39**

**5 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço global**.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo 2, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

**9.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 2 - Proposta de Preços.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valor global superior a **R\$ 390.093,81** (trezentos e noventa mil, noventa e três reais, oitenta e um centavos).

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRAN/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

**11.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**12 DA HABILITAÇÃO.**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, de imediato, por via fac-símile nº (21) 2332-0319, ou por e-mail [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br), a documentação exigida no edital. Após o aceite, declarado vencedor, enviará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação original para o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2,
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.2 Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

**e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**12.2.4 Qualificação Técnica**

- a)** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
- b)** Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.
- b.1)** A comprovação de que o detentor do referido atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da certidão de registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.
- c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

reconhecimento de firmas dos signatários dos referentes atestados, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma;

**12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.2.5.1** Declaração do licitante (Anexo 3) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.2.6 COOPERATIVAS**

**12.2.6.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.6.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.2.7** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

**12.3** O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b.

**12.3.1** A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores - RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas datas de validade.

**12.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

**12.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br) ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



**DETRAN**

#### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo 5) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**14.5** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004

**14.6** O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002.

**14.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.8** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU S/A, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2.1** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, sito à Av. Presidente Vargas nº 817, Centro, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** A forma de pagamento será mensal.

**15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM (FGV), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

**15.8** O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

## **17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **18 DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, desde que posterior à data de sua publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **19 GARANTIA**

**19.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia - a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.



**DETRAN**

### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** – Minuta de Contrato.

**Anexo 2** - Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo 3** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal

**Anexo 4** – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Anexo 5** - Modelo de Declaração de atendimento ao Decreto 33.925/2003.

**Anexo 6** – Projeto Básico.

**Anexo 7** – Planilha Orçamentária.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,            de            de 2009.

\_\_\_\_\_  
**MARCIO BAHIANSE DE CARVALHO LYRA**  
**Ordenador de Despesa**  
**Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2009 - DETRAN/RJ.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE**  
**TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E**  
**A \_\_\_\_\_.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº. 817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, e \_\_\_\_\_, empresa situada nesta Cidade na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com fundamento no processo administrativo nº **E-12/517508/2009** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo Decreto nº 3.149 de 28 de abril de



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1980, além das demais disposições legais, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de manutenção dos Postos de Habilitação, Identificação Civil, Vistoria, CIRETRAN e Sat da Região Costa Verde, conforme especificação detalhada no Projeto Básico (**Anexo 6**) e na Planilha Orçamentária (**Anexo 7**).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 3) exercer a fiscalização do contrato;
- 4) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações do **CONTRATADA**:



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 1) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- 3) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 6) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao DETRAN/RJ para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

**FONTE: 10**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.061250064.3836**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O servidor do Detran-RJ, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, será o gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo Autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, no **BANCO ITAÚ S/A**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do **BANCO ITAÚ S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **DETRAN/RJ**, sito à Av. Presidente Vargas nº 817, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM (FGV), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA**

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, conforme o disposto no §1º do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 – correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As garantias prestadas não poderão se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRAN/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qualquer espécie, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **DETRAN/RJ**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **DETRAN/RJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Secretário da Pasta competente, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **DETRAN/RJ**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será remetida à Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cópia do ato



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **DETRAN/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **DETRAN/RJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do DETRAN/RJ**

\_\_\_\_\_  
**XXXX XXXXXX XXXXXX**  
**Gestor – (CARGO) do DETRAN/RJ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |                     |                     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      | <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Processo nº E-12/517508/2009</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>Telefone/Fax/Email:</b><br><b>Endereço completo:</b><br><b>Licitação por Pregão Eletrônico nº038/09</b> |                     |                     |  |
| A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do <b>EDITAL n.º 038/09</b> ao lado mencionada propõe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CARIMBO DA FIRMA</b>                                                                                                                                           |                     |                     |  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nº de Estoque</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Unid</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Qtd.</b>                                                                                                                                                       | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Global</b> |  |
| <b>01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>0101.001.0012</b> | Serviço de Manutenção Predial.<br><br>Prestação de serviço de manutenção dos Postos de Habilitação, Identificação Civil, Vistoria, CIRETRAN e Sat da Região Costa Verde, conforme especificação detalhada no Projeto Básico ( <b>Anexo 6</b> ) e na Planilha Orçamentária ( <b>Anexo 7</b> ) | mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12                                                                                                                                                                |                     |                     |  |
| <b>TOTAL GERAL: .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |                     |                     |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br><br>1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:<br>- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;<br>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;<br>2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.<br>3ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.<br>4ª - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.<br>5ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Prazo de execução: 12 (doze) meses</b><br><br>Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 60 dias).<br><br><b>Local de execução: Região Costa Verde – Conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária</b><br><br>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.<br><br>Em ____/____/_____<br><br>_____<br>Firma Proponente<br><br>CNPJ: _____<br><br>Inscrição Estadual: _____ |                                                                                                                                                                   |                     |                     |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2009**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.**



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 4**

**- Papel Timbrado –  
Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2009**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

.....(razão social do licitante), inscrita  
no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....  
e do CPF nº. .... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do  
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.* Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº.  
123/2006.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro  
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 33.925/2003**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ / 2009**

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto Estadual  
do Rio de Janeiro nº. 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o  
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou  
com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....%

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

(1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação do Decreto Estadual em razão do número de funcionários;

(2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 6**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE HABILITAÇÃO,  
IDENTIFICAÇÃO CIVIL, VISTORIA, CIRETRAN E SAT DA REGIÃO COSTA VERDE.**

---

Postos contemplados: **Angra dos Reis** (Hab, Dic, Ciretran, Vistoria), **Itaguaí** (Hab, Dic, Ciretran), **Mangaratiba** (Dic, Ciretran), **Paraty** (Hab, Dic, Ciretran).

**I - OBJETO**

Este memorial objetiva subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos postos de Habilitação, Identificação Civil, Vistoria, Ciretran e Sat da Região Costa Verde, pelo período de 12 meses, de conformidade com serviços discriminados na Planilha Orçamentária e especificações técnicas fornecidas pelo DETRAN-RJ.

**II – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Conforme Planilha Orçamentária anexa, os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas vigentes com mão de obra qualificada e materiais adequados e de boa qualidade.

A jornada de trabalho deverá sempre priorizar o funcionamento dos Postos, a fim de que as atividades dos mesmos transcorram sem prejuízo, ou seja, os serviços poderão ser executados após seu fechamento, aos sábados e domingos.

A satisfação do usuário será sempre a nossa meta.

**III – DO PRAZO**

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Serão feitas medições mensais de acordo com os serviços realizados, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Consultoria de Engenharia. Após a fiscalização dos técnicos da Conseng, Detran/RJ, deverá ser emitida nota fiscal para pagamento dos serviços executados. Só serão pagos os serviços e quantitativos executados.

**V – COMPETE A CONTRATADA**

Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas e com estrita observância do instrumento convocatório, respeitando itens e quantitativos da Planilha Orçamentária, com mão de obra qualificada e materiais de boa qualidade, seguindo as OS's originadas na Consultoria de Engenharia.

É de responsabilidade da contratada, quando houver serviços indispensáveis de domínio de terceiros, fazer os contatos junto às concessionárias de serviços públicos.

**VI – VEÍCULO**

Será necessário um automóvel com motorista, conforme especificados na planilha orçamentária, destinado a atender à fiscalização da Consultoria de Engenharia para os serviços na Região Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado com todo tipo de cobertura de manutenção, e verba para pagamento de combustível e eventuais pedágios.

**VII – VESTUÁRIO / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Todos os funcionários envolvidos com os serviços de manutenção deverão estar uniformizados e ter equipamentos de segurança necessários no período de vigência do contrato.

**VIII – FERRAMENTAL / EQUIPAMENTOS**

Deverão ser disponibilizados ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação, nas quantidades e especificações descritas.



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IX – SERVIÇOS DE LIMPEZA (COMPLEMENTARES)**

Ao final dos serviços nos postos, será realizada a limpeza geral dos ambientes.

***OBS: Caso haja alguma dúvida quanto aos serviços a serem prestados, favor entrar em contato com a Consultoria de Engenharia nos telefones (21) 2332-0490 ou (21) 2332-0464, procurar a Consultora de Engenharia Lilian Coutinho.***



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 7**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro<br>Av. Presidente Vargas nº 817 - 9º Andar<br>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANALÍTICA)<br><b>MANUTENÇÃO DOS POSTOS DA REGIÃO DA COSTA VERDE</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                          | EMOP         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN     | QUANT. | PR. UNIT. | PR. TOTAL |
| 1.0                                                                                                                                                                                           | 01           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |        |           |           |
| 1.1                                                                                                                                                                                           | 01.090.000-6 | Administração Local                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN     | 100    |           |           |
| 2.0                                                                                                                                                                                           | 03, 04       | MOVIMENTO DE TERRA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |           |           |
| 2.1                                                                                                                                                                                           | 03.001.001-1 | Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, <b>exclusive</b> escoramento e esgotamento                                                                                                                                                  | M³     | 8      |           |           |
| 2.2                                                                                                                                                                                           | 03.009.009-0 | Aterro com material de 1ª categoria, compactado manualmente em camadas de 20cm de material apiloado, proveniente de jazida distante até 5km, <b>inclusive</b> escavação, carga, transporte em caminhão basculante, descarga, espalhamento e irrigação manuais, <b>exclusive</b> “royalties” sobre o material | M³     | 8      |           |           |
| 2.3                                                                                                                                                                                           | 03.020.030-1 | Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1ª categoria, com pedras, instalações prediais, ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando escavadeira hidráulica de 0,78m³, <b>exclusive</b> esgotamento                                      | M³     | 8      |           |           |
| 2.4                                                                                                                                                                                           | 04.005.003-0 | Transporte de qualquer natureza, <b>exclusive</b> as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t                                             | t x km | 12     |           |           |
| 2.5                                                                                                                                                                                           | 04.006.013-1 | Carga e descarga manual de peças de peso reduzido: tijolos, telhas, cimento e agregados em sacos, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, <b>inclusive</b> tempo de carga, descarga e manobra                                                                             | t      | 12     |           |           |
| 3.0                                                                                                                                                                                           | 05           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |           |           |
|                                                                                                                                                                                               |              | Demolição Manual                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |           |           |
| 3.1                                                                                                                                                                                           | 05.001.001-0 | Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço                                                                                                                                                                                                                  | M³     | 15     |           |           |
| 3.2                                                                                                                                                                                           | 05.001.002-1 | Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, <b>inclusive</b> empilhamento lateral dentro do canteiro                                                                                                                               | M³     | 15     |           |           |
| 3.3                                                                                                                                                                                           | 05.001.003-0 | Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, <b>inclusive</b> empilhamento dentro do canteiro de serviço                                                                                                                                                                                                | M³     | 15     |           |           |
| 3.4                                                                                                                                                                                           | 05.001.008-0 | Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede                                                                                                                                                                                                                                          | M³     | 30     |           |           |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|      |              |                                                                                                                                                                             |    |     |  |  |
|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 3.5  | 05.001.009-0 | Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em parede, <b>exclusive</b> a camada de assentamento                                                            | M² | 25  |  |  |
| 3.6  | 05.001.014-0 | Demolição de argamassa de assentamento de azulejo, cerâmica ou mármore em parede, <b>inclusive</b> afastamento lateral dentro do canteiro de serviço                        | M² | 25  |  |  |
| 3.7  | 05.001.016-0 | Demolição manual de piso cimentado, <b>exclusive</b> a base de concreto, <b>inclusive</b> empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço                                | M² | 30  |  |  |
| 3.8  | 05.001.017-0 | Demolição manual de pavimentação de concreto asfáltico de 5cm de espessura                                                                                                  | M² | 50  |  |  |
| 3.9  | 05.001.018-0 | Demolição manual de piso cimentado e da respectiva base de concreto, ou passeio de concreto, <b>inclusive</b> afastamento lateral dentro do canteiro de serviço             | M² | 50  |  |  |
|      |              | <b>Remoção Manual</b>                                                                                                                                                       |    |     |  |  |
| 3.10 | 05.001.040-0 | Remoção de cobertura em telhas de alumínio, <b>exclusive</b> suporte, estrutura ou madeiramento, medida pela área real de cobertura                                         | M² | 40  |  |  |
| 3.11 | 05.001.042-0 | Remoção de cobertura em telhas de cimento-amianto convencional, ondulada, medida pela área real de cobertura, <b>exclusive</b> madeiramento                                 | M² | 40  |  |  |
| 3.12 | 05.001.046-0 | Remoção de cobertura em telhas de cimento-amianto, tipo calha com 90cm de largura, ou metálica, medida pela área real de cobertura, <b>exclusive</b> madeiramento           | M² | 40  |  |  |
|      |              | <b>Arrancamento Manual</b>                                                                                                                                                  |    |     |  |  |
| 3.13 | 05.001.134-0 | Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros                                                                                                    | UN | 25  |  |  |
|      |              | <b>Limpeza de Vidros, Aparelhos, Pisos, Paredes, Telhas, Caixas d'Água e Cisternas</b>                                                                                      |    |     |  |  |
| 3.14 | 05.001.450-0 | Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000, <b>inclusive</b> desinfecção conforme normas da FEEMA                                                        | UN | 6   |  |  |
| 3.15 | 05.001.455-0 | Idem item 05.001.450, com capacidade de 1.001 a 2.000                                                                                                                       | UN | 6   |  |  |
| 3.16 | 05.001.460-0 | Idem item 05.001.450, com capacidade de 2.001 a 20.000                                                                                                                      | UN | 3   |  |  |
|      |              | <b>Apicoamento e Furação de Concreto</b>                                                                                                                                    |    |     |  |  |
| 3.17 | 05.001.601-0 | Apicoamento de concreto ou piso cimentado                                                                                                                                   | M² | 20  |  |  |
| 3.18 | 05.001.618-0 | Tiro com pistola para fixação de pino de 1/4" em concreto armado, <b>inclusive</b> o pino e 0,50m de fita perfurada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                               | UN | 75  |  |  |
|      |              | <b>Corte em Alvenaria</b>                                                                                                                                                   |    |     |  |  |
| 3.19 | 05.001.620-0 | Corte em alvenaria de tijolo, para colocação de caixa de 0,25 x 0,25 x 0,12m, <b>inclusive</b> arremates de recomposição                                                    | UN | 24  |  |  |
| 3.20 | 05.001.621-0 | Idem item 05.001.620, medindo até 0,35 x 0,45 x 0,15m                                                                                                                       | UN | 24  |  |  |
|      |              | <b>Demolição e Arrancamento - Serviços com Equipamentos</b>                                                                                                                 |    |     |  |  |
| 3.21 | 05.002.009-1 | Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pavimentação de concreto simples, com 15cm de espessura, <b>inclusive</b> afastamento lateral dentro do canteiro de serviço | M² | 150 |  |  |
|      |              | <b>Nivelamento de Tampões de Ferro Fundido</b>                                                                                                                              |    |     |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |       |  |  |
|------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--|--|
| 3.22 | 05.002.102-0 | Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca protetora em pátio, passeio ou jardim com variação de movimentação de até 0,50m                                                                                                                                            | UN       | 10    |  |  |
|      |              | <b>Limpeza de Poços de Visita e Galerias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |       |  |  |
| 3.23 | 05.003.010-1 | Limpeza manual de poço de visita de até 3,00m de profundidade, <b>exclusive</b> transporte do material retirado                                                                                                                                                                                                                                                               | M³       | 10    |  |  |
|      |              | <b>Andaimes Metálicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |  |  |
| 3.24 | 05.006.002-1 | Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, montada com elementos de 2,00m de largura e 1,50m de profundidade, <b>exclusive</b> aluguel dos rodízios (vide item 05.006.010), transporte dos elementos da torre (vide item 04.020.122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.015.012 a 05.005.015 e 05.008.008), montagem e desmontagem (vide item 05.008.001) | M x Mês  | 60    |  |  |
| 3.25 | 05.006.010-0 | Aluguel de rodízios para torre tubular. Custo para 4 rodízios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN x Mês | 15    |  |  |
|      |              | <b>Montagem, Desmontagem e Movimentação Vertical de Andaimes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |       |  |  |
| 3.26 | 05.008.001-0 | Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M²       | 60    |  |  |
|      |              | <b>Sinalização Vertical e Horizontal de Rodovias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |       |  |  |
| 3.27 | 05.020.015-1 | Sinalização horizontal, mecânica, com tinta à base de resina acrílica, em vias rodoviárias, conforme normas do DER-RJ                                                                                                                                                                                                                                                         | M²       | 400   |  |  |
| 3.28 | 05.020.025-0 | Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta à base de resina acrílica, em vias rodoviárias, com utilização de pistola pneumática (spray), conforme normas do DER-RJ                                                                                                                                                                                      | M²       | 300   |  |  |
|      |              | <b>Mão-de-Obra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |       |  |  |
| 3.29 | 05.105.011-0 | Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, <b>inclusive</b> encargos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | H        | 200   |  |  |
| 3.30 | 05.105.017-0 | Mão-de-obra de soldador em construção civil, <b>inclusive</b> encargos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                | H        | 200   |  |  |
| 3.31 | 05.105.016-0 | Mão-de-obra de ajudante, <b>inclusive</b> encargos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | H        | 1.000 |  |  |
| 3.32 | 05.105.002-0 | Mão-de-obra de marceneiro, <b>inclusive</b> encargos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | H        | 150   |  |  |
| 3.33 | 05.105.003-0 | Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, <b>inclusive</b> encargos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                             | H        | 100   |  |  |
| 3.34 | 05.105.013-0 | Mão-de-obra de eletricista, <b>inclusive</b> encargos sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | H        | 300   |  |  |
| 4.0  | 06           | <b>GALERIAS, DRENOS E CONEXOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |  |  |
| 4.1  | 06.016.009-0 | Tampão completo de ferro fundido, para caixa de inspeção ou semelhante, com 25kg, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO                                                                                                                                                                                             | UN       | 15    |  |  |
| 5.0  | 08           | <b>BASES E PAVIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |  |  |
| 5.1  | 08.010.001-0 | Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó-de-pedra, base de 10cm de concreto magro fck = 10MPa e rejuntamento com betume e cascalhinho, <b>inclusive</b> o fornecimento de todos os materiais                                                                                                                                                                      | M²       | 150   |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |  |  |
|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 5.2 | 08.020.012-0 | Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35 MPa, assentes sobre colchão de pó-de-pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, <b>exclusive</b> o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação | M² | 100   |  |  |
| 6.0 | 09           | <b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |  |  |
|     |              | <b>Plantio de Grama e Leguminosas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |  |  |
| 6.1 | 09.001.001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, <b>inclusive</b> compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno                                                                                                                                                                                                                                                                             | M² | 60    |  |  |
|     |              | <b>Plantio de Árvores e Arbustos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |  |  |
| 6.2 | 09.003.007-0 | Cerca viva constituída de hibisco, cedrinho, caliandra ou acalifa rajada ou vermelha, com 50 a 70cm de altura, espaçadas a cada 30cm. FORNECIMENTO e PLANTIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M  | 30    |  |  |
|     |              | <b>Tratamento , Conservação e Limpeza</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |  |  |
| 6.3 | 09.005.018-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, <b>inclusive</b> varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ha | 1     |  |  |
| 6.4 | 09.005.029-0 | Capina de conservação (1 vez por ano), em terreno de vegetação pouco densa, com retirada ou queima de resíduos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M² | 2.000 |  |  |
| 6.5 | 09.005.036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância                                                                                                                                                                                                                                                           | M³ | 50    |  |  |
|     |              | <b>Itens de Reforma</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |  |  |
| 6.6 | 09.015.010-0 | Alambrado com até 2,00m de altura, com tela de arame galvanizado nº 12, de malha quadrada de 1", formando quadros contornados de cantoneiras de 3/4" x 3/4" x 1/8", fixados em montantes de tubos galvanizados de 2", com carapucas de fechamento superior, espaçados a cada 2,50m e chumbados no solo, <b>exclusive</b> a base de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                    | M² | 30    |  |  |
| 6.7 | 09.020.070-0 | Tela de arame galvanizado nº 14, malha losango 6 x 6cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | M² | 50    |  |  |
| 6.8 | 09.020.080-0 | Tela de arame galvanizado nº 12 plastificada, malha quadrada de 7,5 x 7,5cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M² | 50    |  |  |
| 7.0 | 11           | <b>ESTRUTURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |  |  |
|     |              | <b>Concreto Simples – Produção, Lançamento e Adensamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |  |  |
| 7.1 | 11.003.001-0 | Concreto simples, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa, <b>inclusive</b> materiais, transporte equivalente a 20,00m na horizontal e 10,00m na vertical, produção, lançamento e adensamento na quantidade de 2,00m³/h                                                                                                                                                                                                          | M³ | 20    |  |  |
|     |              | <b>Concreto para Peças Armadas – Produção, Lançamento e Adensamento e ferragem</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
|-----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 7.2 | 11.003.002-0 | Concreto para peças armadas, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 15MPa, <b>inclusive</b> materiais, confecção, transporte equivalente a 20,00m na horizontal e 10,00m na vertical, produção, lançamento e adensamento na quantidade de 2,00m³/h                                                         | M³ | 20 |  |  |
| 7.3 | 11.009.011-0 | Fio de aço CA-60, redondo, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 4,2 a 6mm, destinado à armadura de peças de concreto armado, compreendendo fornecimento, 10% de perdas de pontas e arame 18                                                                            | KG | 10 |  |  |
| 7.4 | 11.009.014-1 | Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo fornecimento, 10% de perdas de pontas e arame 18                                                                                           | KG | 35 |  |  |
|     |              | <b>Formas para Peças Comuns</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
| 7.5 | 11.004.020-1 | Formas de madeira para moldagem de peças de concreto armado com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, <b>inclusive</b> fornecimento dos materiais e desmoldagem, servindo a madeira 3 vezes, tábuas de pinho de 3ª, ou madeira equivalente, com 2,5cm de espessura, servindo também para travessas, <b>exclusive</b> escoramento | M² | 15 |  |  |
| 8.0 | 12           | <b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |
|     |              | <b>Alvenaria de Tijolos Cerâmicos Furados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |  |  |
| 8.1 | 12.003.115-0 | Alvenaria de tijolos cerâmicos furados (10 x 20 x 30cm, complementada com 6% de tijolos de 10 x 20 x 20cm), assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real                                                                     | M² | 60 |  |  |
|     |              | <b>Alvenaria de Blocos de Concreto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |  |  |
| 8.2 | 12.005.010-0 | Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real                                                                                                                                | M² | 60 |  |  |
| 8.3 | 12.005.080-0 | Alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real                                                                                                                                | M² | 60 |  |  |
|     |              | <b>Parede Divisória de 35mm Painel – Pannel</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
| 8.4 | 12.015.005-0 | Parede divisória com 35mm de espessura, constituída de painel cego de chapa de fibra de madeira prensada, revestida em laminado melaminico, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de alumínio anodizado natural, em “L”, “T”, ou “X”, fazendo as portas parte do conjunto, <b>exclusive</b> suas ferragens               | M² | 30 |  |  |
|     |              | <b>Parede Divisória de 35mm Pannel – Vidro – Pannel</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |  |  |
|------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 8.5  | 12.015.060-0 | Parede divisória com 35mm de espessura, constituída de painel cego até altura de 1,10m e acima de 2,10m, com vidro entre 1,10 e 2,10m ( <b>exclusive</b> este), revestida em laminado melamínico, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de alumínio anodizado natural, em “L”, “T” ou “X”, fazendo as portas parte do conjunto, <b>exclusive</b> suas ferragens | M² | 30 |  |  |
| 9.0  | 13           | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |  |  |
|      |              | <b>Revestimento com Argamasa em Paredes e Tetos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |  |  |
| 9.1  | 13.001.008-0 | Chapisco em superfície de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2, espessura 9mm                                                                                                                                                                                                                                                                      | M² | 30 |  |  |
| 9.2  | 13.001.014-0 | Revestimento chapiscado de cimento e areia, no traço 1:3, peneirado, espessura 9mm, aplicado sobre emboço existente                                                                                                                                                                                                                                                                 | M² | 40 |  |  |
| 9.3  | 13.001.015-0 | Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, <b>inclusive</b> chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura                                                                                                                                                                                                                    | M² | 50 |  |  |
| 9.4  | 13.002.010-1 | Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:2:2, com espessura de 3,5cm, <b>inclusive</b> chapisco de cimento e areia, no traço 1:3                                                                                                                                                                                           | M² | 50 |  |  |
| 9.5  | 13.003.002-0 | Pingadeira de 4 x 0,5cm executada em massa única conforme item 13.003.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M  | 30 |  |  |
|      |              | <b>Assentamento e Rejuntamento de Azulejos e Ladrilhos Cerâmicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |  |  |
| 9.6  | 13.025.001-0 | Assentamento de azulejos, <b>exclusive</b> estes, constando de chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, nata de cimento comum e rejuntamento com pasta de cimento branco ou comum                                                                                                                                 | M² | 15 |  |  |
| 9.7  | 13.025.005-0 | Assentamento de azulejos, <b>exclusive</b> estes, com nata de cimento comum, sobre emboço existente, <b>inclusive</b> rejuntamento com pasta de cimento branco.                                                                                                                                                                                                                     | M² | 15 |  |  |
| 9.8  | 13.025.020-0 | Rejuntamento de azulejos, com pasta de cimento branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M² | 15 |  |  |
|      |              | <b>Revestimentos com Azulejos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |  |  |
| 9.9  | 13.026.010-0 | Revestimento de paredes com azulejos brancos 15 x 15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, <b>inclusive</b> chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e emboço com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 com espessura 2,5cm                                                | M² | 50 |  |  |
|      |              | <b>Lambris e Forros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 9.10 | 13.180.015-1 | Forro falso de gesso, com placas pré-moldadas, de 60 x 60cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de arame e rejuntadas, <b>exclusive</b> o emprego de andaimes                                                                                                                                                                                                                        | M² | 40 |  |  |
| 9.11 | 13.195.010-0 | Forro de tábuas de pinus macho-fêmea, com 10 x 1cm, pregado em sarrafos de madeira de lei de 2 x 10cm, espaçados de 50cm                                                                                                                                                                                                                                                            | M² | 30 |  |  |
|      |              | <b>Pavimentações – Pisos e Contrapisos Cimentados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |  |  |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 9.12 | 13.301.080-1 | Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, alisado a colher, sobre base existente                                                                                                                                                                                                 | M² | 50 |  |  |
| 9.13 | 13.301.081-0 | Idem item 13.301.080, sendo cimentado áspero                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M² | 50 |  |  |
| 9.14 | 13.301.118-0 | Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura 1,5cm                                                                                                                                                                                                         | M² | 30 |  |  |
|      |              | <b>Pisos Cerâmicos, vinílicos e emborrachados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
| 9.15 | 13.330.050-0 | Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 20x20cm e 6,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão P.E.I.-IV, assentes em superfície em osso, com nata sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante | M² | 30 |  |  |
| 9.16 | 13.390.020-0 | Piso vinílico em ladrilhos de resina de PVC plastificante, com medidas em torno de 30 x 30cm, com 2mm de espessura, assentes com flash sobre base existente, devendo atender a ABNT, no que concerne a resistência, ao impacto, solidez, dureza e ação de agentes químicos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                           | M² | 40 |  |  |
| 9.17 | 13.415.010-0 | Piso de borracha sintética, SBR, preto, em placas de 50 x 50cm, com 3,0mm de espessura, textura da superfície pastilhada, colocado com cola sobre base existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                     | M² | 30 |  |  |
|      |              | <b>Itens de Reforma</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
| 9.18 | 13.022.500-0 | Recomposição de revestimento de parede em pastilhas, <b>exclusive</b> estas, <b>inclusive</b> mão-de-obra total e materiais de assentamento e rejuntamento como em 13.022.005 e 13.024.010                                                                                                                                     | M² | 20 |  |  |
| 9.19 | 13.025.500-0 | Idem item 13.022.500, para azulejos e cerâmicas sobre paredes, como em 13.025.001, 13.025.010 e 13.030.200                                                                                                                                                                                                                     | M² | 20 |  |  |
| 9.20 | 13.301.500-0 | Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, <b>exclusive</b> base de concreto                                                                                                                                                                                        | M² | 20 |  |  |
| 9.21 | 13.301.505-0 | Recomposição de passeio, devido a abertura de vala para assentamento de tubulação, inclusive remoção do material solto, concretagem até 8cm de espessura, acabamento com 2 cm de espessura com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e carga, transporte e descarga do material excedente até 20Km.                       | M² | 20 |  |  |
| 9.22 | 13.330.500-0 | Recomposição de piso de cerâmicas, <b>exclusive</b> estas, <b>inclusive</b> mão-de-obra total e materiais de assentamento e rejuntamento como em 13.330.010                                                                                                                                                                    | M² | 20 |  |  |
| 9.23 | 13.391.500-0 | Recomposição de placas de piso de material vinílico ou plástico, <b>exclusive</b> fornecimento do piso, <b>inclusive</b> cola                                                                                                                                                                                                  | M² | 30 |  |  |
| 10   | 14           | <b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |
|      |              | <b>Esquadrias de Ferro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|                                         |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
|-----------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 10.1                                    | 14.002.049-0 | Portão em estrutura de tubos de ferro galvanizado de 1" e 1.1/2", com 2 folhas de abrir, fechamento com tela de arame galvanizado nº 12, malha 2", <b>inclusive</b> ferragens, <b>exclusive</b> pintura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                      | M² | 24 |  |  |
| 10.2                                    | 14.002.051-0 | Portão em estrutura de tubos de ferro galvanizado de 1" e 1.1/2", com 2 folhas de abrir, fechamento em chapa de ferro galvanizado nº 16, <b>inclusive</b> ferragens, <b>exclusive</b> pintura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                                                                                                               | M² | 24 |  |  |
| 10.3                                    | 14.002.136-0 | Grade de ferro para proteção de janela ou aparelhos de ar condicionado, formada de barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | M² | 20 |  |  |
| 10.4                                    | 14.002.145-0 | Guarda-corpo de ferro em lances de 3,00 a 4,00m e 1,00m de altura, com 4 montantes de barras de 2" x 3/4", chumbados no concreto, corrimão de 2 barras sobrepostas de 3" x 1/2" e 2" x 3/8", duas travessas horizontais em barras de 1.1/4" x 3/8", soldadas nos montantes, uma distante 0,34m do piso e a outra a 0,33m desta e do corrimão. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | M  | 20 |  |  |
| <b>Esquadrias de Alumínio</b>           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
| 10.5                                    | 14.003.020-0 | Janela de alumínio anodizado de correr, medindo 2,50 x 1,50m, duas folhas fixas e duas de correr e bandeira de 0,50m de altura com 2 painéis fixos e 2 basculantes, em perfis série 25. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                       | M² | 15 |  |  |
| 10.6                                    | 14.003.070-0 | Janela basculante de alumínio anodizado, medindo 1,20 x 0,60m, com 2 alavancas de comando, em perfis série 25. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | M² | 15 |  |  |
| <b>Vidros para Esquadrias</b>           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
| 10.7                                    | 14.004.010-0 | Vidro plano transparente, comum, de 3mm de espessura, indicado para vãos até 1,00 x 0,80m. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | M² | 20 |  |  |
| 10.8                                    | 14.004.045-0 | Vidro transparente, fantasia, de 4mm de espessura, do tipo canelado, ártico, ou lixa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | M² | 20 |  |  |
| <b>Esquadrias de Madeira</b>            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
| 10.9                                    | 14.006.010-0 | Porta compensada de cedro ou canela de 80 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, guarnição de canela, sendo a aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, <b>exclusive</b> ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                               | UN | 10 |  |  |
| 10.10                                   | 14.006.023-0 | Porta compensada, de cedro ou canela, de 90 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, <b>exclusive</b> ferragens, aduela e alizares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UN | 6  |  |  |
| 10.11                                   | 14.006.405-0 | Aduela de canela de 13 x 3cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | M  | 30 |  |  |
| 10.12                                   | 14.006.409-0 | Alizar de canela de 5 x 2cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | M  | 30 |  |  |
| <b>Ferragens para Portas de Entrada</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |
|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 10.13 | 14.007.010-0 | Conjunto de ferragens para porta de madeira, de 1 folha, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: fechadura de cilindro, de latão cromado, maçaneta tipo bola, de latão, acabamento cromado, espelho de latão fundido ou laminado, forma retangular ou semi-elíptica, acabamento cromado, 3 dobradiças 3" x 3" de aço laminado, com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado.                                         | UN | 10 |  |  |
|       |              | <b>Ferragens para Portas Internas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
| 10.14 | 14.007.040-0 | Conjunto de ferragens para portas de madeira, de 1 folha, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: Fechadura tipo gorge, trinco reversível, em latão, acabamento cromado, entrada e roseta circulares, em latão laminado, acabamento cromado, maçaneta tipo alavanca, em latão, acabamento cromado, 3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2.1/2", com pino e bolas de ferro.                                   | UN | 10 |  |  |
| 10.15 | 14.007.256-0 | Conjunto de ferragens para portas internas de madeira, constando de fornecimento das peças, <b>exclusive</b> dobradiças: Fechadura retangular em ferro, acabamento cromado; Maçaneta tipo alavanca em zamak ou latão, acabamento cromado e polido; Espelho retangular ou semi-elíptico, de ferro ou latão cromado e polido;                                                                                                                                                                                        | UN | 10 |  |  |
|       |              | <b>Ferragens para Portas de Banheiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |  |  |
| 10.16 | 14.007.060-0 | Conjunto de ferragens para portas de madeira, de 1 folha, de abrir, para banheiro, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: Fechadura tipo tranqueta, trinco reversível, em latão, maçaneta tipo alavanca, latão, acabamento cromado, tranqueta com trinco acoplado, circular, em latão laminado, acabamento cromado, entrada circular, em latão, acabamento cromado e 3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2.1/2", com pino e bolas de latão. | UN | 10 |  |  |
|       |              | <b>Mola hidráulica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 10.17 | 14.007.190-0 | Mola hidráulica de piso para portas de vidro temperado de 10mm. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2  |  |  |
| 11    | 15           | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |  |  |
|       |              | <b>Caixas de Alvenaria de Tijolos Cerâmicos para Eletricidade, Esgotos e Águas Pluviais.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |  |  |
| 11.1  | 15.001.026-0 | Caixa de alvenaria em tijolos maciços (7 x 10 x 20cm), em paredes de meia vez, com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40m, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, revestida internamente com a mesma argamassa, com fundo de concreto e tampa de concreto armado com espessura de 5cm                                                                                                                                                                                                                 | UN | 10 |  |  |
|       |              | <b>Abrigos para Hidrômetros e Bombas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |  |  |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 11.2  | 15.001.070-0 | Abrigo para hidrômetro de 1/2" ou 3/4", nas dimensões de 0,80 x 0,40 x 0,50m, em alvenaria de tijolos furados de 10 x 20 x 20cm, paredes de meia vez, revestidas com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:6, tampão de concreto armado de 6cm de espessura, fck = 15MPa, porta de 70 x 40cm em chapa de ferro nº 16 e cadeado de 30mm, conforme projeto nº 2089 seins/emop                                                        | UN | 6  |  |  |
| 11.3  | 15.001.075-0 | Abrigo para bomba, nas dimensões de 0,70 x 0,50 x 0,50m, em alvenaria de tijolos furados de 10 x 20 x 20cm, em paredes de meia vez, revestidas com cimento e saibro, no traço 1:6, cobertura de concreto armado, fck = 15MPa, com espessura de 6cm, porta em chapa de ferro nº 16 de 60 x 40cm, com cadeado de 30mm, conforme projeto nº 2089 seins/emop                                                                               | UN | 5  |  |  |
|       |              | <b>Suportes para Fixação de Tubulações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 11.4  | 15.003.350-0 | Suporte com 2 chumbadores, para fixação de tubulações no diâmetro interno de 1/2" até 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 24 |  |  |
| 11.5  | 15.003.371-0 | Fixação através de pino cravado com pistola e fita metálica perfurada, de tubulações com diâmetros internos variáveis de 1/2" a 2", compondo-se de fita de 17mm de largura e 0,50m de comprimento e conjunto com: porca alta de 1/4", parafuso cabeça sextavada de 1/4" x 1/2" e junção alta de duas garras (sistema de suspensão extra-leve, carga de ruptura 30kg). Utilização: instalações aparentes de água, esgoto e eletricidade | UN | 36 |  |  |
|       |              | <b>Instalações Hidro-sanitárias de Aparelhos Individuais em PVC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |
| 11.6  | 15.004.050-0 | Instalação e assentamento de mictório ( <b>exclusive</b> fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 1,50m de tubos de PVC de 40mm e 50mm, cada, conexões e caixa sifonada de PVC com 100 x 100 x 50mm, com tampa cega                                                                                                                                                                                     | UN | 6  |  |  |
| 11.7  | 15.004.063-0 | Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira ( <b>exclusive</b> fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 6  |  |  |
| 11.8  | 15.004.070-0 | Instalação e assentamento de tanque de serviço ( <b>exclusive</b> fornecimento do aparelho), compreendendo : 3,00m de tubo de PVC de 25mm. 3,00m de tubo de PVC de 50mm e conexões.                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 6  |  |  |
| 11.9  | 15.004.075-0 | Instalação e assentamento de caixa de descarga elevada ( <b>exclusive</b> fornecimento da caixa), compreendendo: 2,00m de tubo de PVC de 25mm, conexões e montagem                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 6  |  |  |
| 11.10 | 15.004.090-0 | Instalação e colocação de torneira para jardim ou de lavagem ( <b>exclusive</b> fornecimento da torneira) compreendendo: 2,00m de tubo de PVC de 20mm e conexões.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Instalação de Vaso Sanitário Individual em PVC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |  |  |
|-------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 11.11 | 15.004.108-0 | Instalação e assentamento de vaso sanitário individual em pavimento térreo ( <b>exclusive</b> o fornecimento do aparelho e caixa de descarga externa), compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, com conexões, até a caixa e após esta até o vaso, ligação de esgoto com 3,00m de tubo de PVC de 100mm à caixa de inspeção e tubo de ventilação, <b>inclusive</b> conexões, <b>exclusive</b> o tubo de ventilação | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Ralo Simples em PVC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |  |  |
| 11.12 | 15.004.170-0 | Ralo seco (simples) de PVC, com grelha, compreendendo efluente de 50mm em PVC com 2,00m de extensão e ligação ao ralo sifonado. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Ralo Sifonado em PVC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |
| 11.13 | 15.004.180-0 | Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta-grelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de ventilação. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UN | 6  |  |  |
| 11.14 | 15.004.181-0 | Caixa sifonada de PVC, em pavimento térreo, com tampa cega, com 1 entrada de 40mm e saída de 50mm, <b>inclusive</b> ligação de 50mm de PVC até a caixa de inspeção, considerando a distância do centro do ralo até 2,00m, <b>inclusive</b> anéis de borracha. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO                                                                                                                                                        | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Aparelhos Elétricos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |  |  |
| 11.15 | 15.004.255-0 | Bebedouro elétrico, tipo pressão com filtro interno ( <b>exclusive</b> fornecimento de aparelho), compreendendo: 2 varas de eletroduto PVC de 3/4", com luvas, 10,00m de fio 2,5mm <sup>2</sup> , tomada de embutir e caixa de embutir, 4,00m de tubo PVC de 25mm, 3,00m de tubo PVC de 40mm, registro de 3/4" e conexões. Instalação até o ralo existente e ASSENTAMENTO                                                                      | UD | 4  |  |  |
|       |              | <b>Quadro de Distribuição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |  |  |
| 11.16 | 15.007.504-0 | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnético-cos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de até 18 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UN | 4  |  |  |
|       |              | <b>Disjuntores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 11.17 | 15.007.570-0 | Disjuntor termomagnético, unipolar, de 10 a 30A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 24 |  |  |
| 11.18 | 15.007.572-0 | Idem item 15.007.570, de 35 a 50A x 240V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 20 |  |  |
| 11.19 | 15.007.575-0 | Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 50A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 20 |  |  |
| 11.20 | 15.007.600-0 | Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 12 |  |  |
| 11.21 | 15.007.605-0 | Idem item 15.007.600, de 60 a 100A x 240V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Fios com Isolamento Termoplástico, para Instalação Interna de Luz e Força</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                               |   |     |  |  |
|-------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--|
| 11.22 | 15.008.020-0 | Fio com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: pre-paro, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm², 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | M | 500 |  |  |
| 11.23 | 15.008.025-0 | Fio com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: pre-paro, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4mm², 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | M | 300 |  |  |
| 11.24 | 15.008.030-0 | Fio com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: pre-paro, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6mm², 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO   | M | 200 |  |  |
| 11.25 | 15.008.035-0 | Fio com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: pre-paro, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 10mm², 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO  | M | 200 |  |  |
|       |              | <b>Cabos com Isolamento Termoplástico, para Instalação Interna de Luz e Força</b>                                                                             |   |     |  |  |
| 11.26 | 15.008.085-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm², 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO            | M | 200 |  |  |
| 11.27 | 15.008.090-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 4mm²                                                                                                                       | M | 200 |  |  |
| 11.28 | 15.008.095-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 6mm²                                                                                                                       | M | 200 |  |  |
| 11.29 | 15.008.100-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 10mm²                                                                                                                      | M | 120 |  |  |
| 11.30 | 15.008.105-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 16mm²                                                                                                                      | M | 120 |  |  |
| 11.31 | 15.008.110-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 25mm²                                                                                                                      | M | 40  |  |  |
| 11.32 | 15.008.112-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 35mm²                                                                                                                      | M | 40  |  |  |
| 11.33 | 15.008.115-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 50mm²                                                                                                                      | M | 24  |  |  |
| 11.34 | 15.008.120-0 | Idem item 15.008.080, na bitola de 70mm²                                                                                                                      | M | 24  |  |  |
|       |              | <b>Cabos com Isolamento Termoplástico, para Instalação Interna/Externa de Luz e Força</b>                                                                     |   |     |  |  |
| 11.35 | 15.008.205-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO           | M | 100 |  |  |
| 11.36 | 15.008.210-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO           | M | 100 |  |  |
| 11.37 | 15.008.215-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO           | M | 100 |  |  |
| 11.38 | 15.008.220-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 10,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO          | M | 100 |  |  |
| 11.39 | 15.008.225-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 16,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO          | M | 100 |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
|-------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 11.40 | 15.008.230-0 | Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                          | M  | 60  |  |  |
|       |              | <b>Fios Paralelos, com Isolamento Termoplástico</b>                                                                                                                                                                                                                           |    |     |  |  |
| 11.41 | 15.008.301-0 | Fio paralelo, com isolamento termoplástico, na bitola 2 x 2,5mm². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                    | M  | 100 |  |  |
| 11.42 | 15.008.302-0 | Fio paralelo, com isolamento termoplástico, na bitola 2 x 4,0mm². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                    | M  | 100 |  |  |
|       |              | <b>Fios, Cabos e Cordoalhas de Cobre Nu</b>                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |  |  |
| 11.43 | 15.009.130-0 | Cabo sólido de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 2, seção circular de 16mm².                                                                                                                                                                                        | M  | 80  |  |  |
| 11.44 | 15.009.135-0 | Cabo sólido de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 2, seção circular de 25mm².                                                                                                                                                                                        | M  | 80  |  |  |
|       |              | <b>Cabos Telefônicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |
| 11.45 | 15.010.051-0 | Cabo telefônico tipo CCI (para instalações internas secundárias) para 2 pares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                       | M  | 100 |  |  |
| 11.46 | 15.010.012-0 | Cabo telefônico tipo FE, bitola de 1mm² (para instalações aéreas). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                   | M  | 100 |  |  |
| 11.47 | 15.010.030-0 | Cabo telefônico tipo CTP-APL 50 (para instalações subterrâneas especiais) para 10 pares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                             | M  | 80  |  |  |
| 11.48 | 15.010.040-0 | Cabo telefônico tipo CI (para instalações internas primárias) para 10 pares. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                         | M  | 50  |  |  |
|       |              | <b>Postes de Concreto</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |  |  |
| 11.49 | 15.013.015-0 | Poste de concreto, com seção circular, com 7,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 100kg, <b>inclusive</b> escavação, <b>exclusive</b> transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                | UN | 4   |  |  |
|       |              | <b>Pontos de Luz – Elétronduo de PVC</b>                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |  |  |
| 11.50 | 15.015.020-0 | Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, <b>inclusive</b> abertura e fechamento de rasgo em alvenaria.                    | UN | 6   |  |  |
| 11.51 | 15.015.035-0 | Instalação de um conjunto de 2 pontos de luz, equivalente a 5 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 33,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, <b>inclusive</b> abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. | UN | 6   |  |  |
| 11.52 | 15.015.112-0 | Instalação de um conjunto de 2 pontos de luz, equivalente a 3 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 20,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas e considerando o controle dos pontos diretos no Q.D.L.                                                                 | UN | 6   |  |  |
|       |              | <b>Ponto de Interruptor – Aparente</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |  |  |
| 11.53 | 15.015.168-0 | Instalação de interruptor de sobrepor de uma seção, compreendendo: 12,00m de fio paralelo de 2,5mm², cleats de louça, fita isolante, grampo miguelon, buchas de nylon, parafusos e interruptor de sobrepor.                                                                   | UN | 12  |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |                     |                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
|-------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
|       |                     | <b>Pontos de Força – Eletroduto de PVC</b>                                                                                                                                                                                                  |    |    |  |  |
| 11.54 | <b>15.015.173-0</b> | Instalação de ponto de força até 4CV, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 20,00m de fio 4mm², caixas e conexões.                                                                                                     | UN | 6  |  |  |
| 11.55 | <b>15.015.177-0</b> | Instalação de ponto de força para 10CV, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1", 20,00m de fio 6mm², caixas e conexões                                                                                                      | UN | 12 |  |  |
|       |                     | <b>Pontos de Tomada – Elétduto de PVC</b>                                                                                                                                                                                                   |    |    |  |  |
| 11.56 | <b>15.015.191-0</b> | Instalação de ponto de tomada, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir com placa fosforescente, <b>inclusive</b> abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. | UN | 12 |  |  |
|       |                     | <b>Pontos de Telefone e Campainha – Elétduto de PVC</b>                                                                                                                                                                                     |    |    |  |  |
| 11.57 | <b>15.015.203-0</b> | Instalação de ponto de telefone ou lógica, compreendendo: 5 varas de eletroduto de 3/4", conexões e caixas.                                                                                                                                 | UN | 12 |  |  |
|       |                     | <b>Conectores</b>                                                                                                                                                                                                                           |    |    |  |  |
| 11.58 | <b>15.017.155-0</b> | Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 1,5 a 10mm². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                               | UN | 12 |  |  |
| 11.59 | <b>15.017.160-0</b> | Idem item 15.017.155-0, com bitolas de 10 a 25mm².                                                                                                                                                                                          | UN | 12 |  |  |
| 11.60 | <b>15.017.165-0</b> | Idem item 15.017.155-0, com bitolas de 25 a 35mm².                                                                                                                                                                                          | UN | 12 |  |  |
| 11.61 | <b>15.017.225-0</b> | Conector fabricado em bronze para aterramento, para fixação de um ou dois condutores a superfície plana, para cabos com bitolas de 2,5 a 6mm². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                    | UN | 12 |  |  |
| 11.62 | <b>15.017.230-0</b> | Idem item 15.017.225-0, com bitolas de 6 a 35mm².                                                                                                                                                                                           | UN | 6  |  |  |
| 11.63 | <b>15.017.320-0</b> | Conectro mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em bronze, para cabo de 4 a 10mm². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                       | UN | 12 |  |  |
| 11.64 | <b>15.017.325-0</b> | Idem item 15.017.320-0, para cabo de 10 a 16mm².                                                                                                                                                                                            | UN | 12 |  |  |
| 11.65 | <b>15.017.330-0</b> | Idem item 15.017.320-0, para cabo de 16 a 35mm².                                                                                                                                                                                            | UN | 12 |  |  |
|       |                     | <b>Conduletes</b>                                                                                                                                                                                                                           |    |    |  |  |
| 11.66 | <b>15.018.050-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato E, 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                         | UN | 6  |  |  |
| 11.67 | <b>15.018.055-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato E, 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                           | UN | 6  |  |  |
| 11.68 | <b>15.018.065-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato LB, 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                        | UN | 6  |  |  |
| 11.69 | <b>15.018.070-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato LB, 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                          | UN | 6  |  |  |
| 11.70 | <b>15.018.095-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato X, 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                         | UN | 6  |  |  |
| 11.71 | <b>15.018.100-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato X, 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                           | UN | 6  |  |  |
| 11.72 | <b>15.018.110-0</b> | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato T, 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                         | UN | 6  |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
|-------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 11.73 | 15.018.115-0 | Caixa de ligação de alumínio silício, tipo conduletes, no formato T, 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                           | UN | 6  |  |  |
| 11.74 | 15.018.120-0 | Caixa de embutir, em PVC, 2" x 4", <b>inclusive</b> buchas e arruelas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                             | UN | 40 |  |  |
| 11.75 | 15.018.130-0 | Caixa de embutir, em PVC, 4" x 4", <b>inclusive</b> buchas e arruelas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                             | UN | 40 |  |  |
| 11.76 | 15.018.136-0 | Caixa de passagem nº 1 para telefone, conforme especificação da TELEBRÁS, nas dimensões de 10 x 10 x 5cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                          | UN | 6  |  |  |
| 11.77 | 15.018.140-0 | Caixa de passagem nº 2 para telefone, conforme especificação da TELEBRÁS, nas dimensões de 20 x 20 x 13,5cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                       | UN | 6  |  |  |
| 11.78 | 15.018.145-0 | Caixa de passagem nº 3, para telefone, conforme especificação da TELEBRÁS, nas dimensões de 40 x 40 x 13,5cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                      | UN | 6  |  |  |
| 11.79 | 15.018.150-0 | Caixa de passagem nº 4, para telefone, conforme especificação da TELEBRÁS, nas dimensões de 60 x 60 x 13,5cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                      | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Canaleta</b>                                                                                                                                                                                             |    |    |  |  |
| 11.80 | 15.018.175-0 | Canaleta perfurada (38x38x6000)mm pré-galvanizada, <b>inclusive</b> suporte e conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                                                           | M  | 30 |  |  |
| 11.81 | 15.018.180-0 | Instalação de ponto para luminária fluorescente pendente em canaleta (38x38x6000)mm (exclusive luminária) inclusive tomada e 1,00m de cabo pp 1,50mm².                                                      | UN | 12 |  |  |
|       |              | <b>Eletrocalha</b>                                                                                                                                                                                          |    |    |  |  |
| 11.82 | 15.018.185-0 | Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo normal largura 100mm, aba 75mm, tratamento superficial pré-galvanizado a quente, <b>inclusive</b> conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. | M  | 30 |  |  |
| 11.83 | 15.018.205-0 | Interligação de eletrocalha perfurada de largura 100mm, aba 75mm com painel ou quadro de distribuição de energia elétrica. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                        | UN | 6  |  |  |
| 11.84 | 15.018.250-0 | Caixa de passagem em aço, com tampa parafusada, de 12x12cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                                       | UN | 6  |  |  |
| 11.85 | 15.018.255-0 | Caixa de passagem em aço, com tampa parafusada, de 15x15cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                                       | UN | 6  |  |  |
| 11.86 | 15.018.260-0 | Caixa de passagem em aço, com tampa parafusada, de 20x20cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                                       | UN | 6  |  |  |
| 11.87 | 15.018.275-0 | Caixa de passagem em aço, com tampa parafusada, de 40x40cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                                       | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Interruptores e Tomadas</b>                                                                                                                                                                              |    |    |  |  |
| 11.88 | 15.019.010-0 | Tomada de piso, simples, em corpo de alumínio fundido e tampa em latão polido, 30A/380V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                           | UN | 12 |  |  |
| 11.89 | 15.019.020-0 | Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                  | UN | 24 |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|        |              |                                                                                                                              |    |       |  |  |
|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
| 11.90  | 15.019.025-0 | Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                 | UN | 24    |  |  |
| 11.91  | 15.019.040-0 | Conjunto de embutir composto de 1 tecla paralela e tomada universal redonda fosforescentes e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | UN | 12    |  |  |
| 11.92  | 15.019.050-0 | Tomada universal, de embutir, fosforescente, com placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                             | UN | 36    |  |  |
| 11.93  | 15.019.055-0 | Tomada externa universal, de embutir, fosforescente, com placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                     | UN | 24    |  |  |
| 11.94  | 15.019.060-0 | Tomada de baquelite, de sobrepor, revestida de borracha, tripolar, 15A. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                             | UN | 12    |  |  |
| 11.95  | 15.019.070-0 | Espelho plástico 4" x 2", para tomada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                              | UN | 48    |  |  |
|        |              | <b>Lâmpadas e Receptáculos</b>                                                                                               |    |       |  |  |
| 11.96  | 15.020.015-0 | Lâmpada incandescente, de 200W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                     | UN | 48    |  |  |
| 11.97  | 15.020.020-0 | Lâmpada incandescente, de 150W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                     | UN | 48    |  |  |
| 11.98  | 15.020.025-0 | Lâmpada incandescente, de 100W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                     | UN | 144   |  |  |
| 11.99  | 15.020.035-0 | Lâmpada fluorescente, de 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                       | UN | 246   |  |  |
| 11.100 | 15.020.040-0 | Lâmpada fluorescente, de 40W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                       | UN | 1.000 |  |  |
| 11.101 | 15.020.050-0 | Lâmpada de vapor de mercúrio, de 250W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                              | UN | 100   |  |  |
| 11.102 | 15.020.055-0 | Lâmpada de vapor de mercúrio, de 400W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                              | UN | 100   |  |  |
| 11.103 | 15.020.060-0 | Lâmpada mista, de 250W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                             | UN | 100   |  |  |
| 11.104 | 15.020.061-0 | Lâmpada mista, de 500W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                             | UN | 100   |  |  |
| 11.105 | 15.020.063-0 | Lâmpada de vapor de sódio, de 150W x 220V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                          | UN | 36    |  |  |
| 11.106 | 15.020.065-0 | Lâmpada de vapor de sódio, de 250W x 220V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                          | UN | 36    |  |  |
| 11.107 | 15.020.067-0 | Lâmpada de vapor de sódio, de 400W x 220V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                          | UN | 36    |  |  |
|        |              | <b>Registros de Gaveta e válvulas de pé</b>                                                                                  |    |       |  |  |
| 11.108 | 15.029.010-0 | Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1/2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                | UN | 6     |  |  |
| 11.109 | 15.029.011-0 | Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                | UN | 12    |  |  |
| 11.110 | 15.029.012-0 | Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                  | UN | 6     |  |  |
| 11.111 | 15.029.014-0 | Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1.1/2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                              | UN | 6     |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|        |              |                                                                                                                                                                        |    |     |  |  |
|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 11.112 | 15.029.049-0 | Válvula de pé, em bronze, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                               | UN | 5   |  |  |
| 11.113 | 15.029.050-0 | Válvula de pé, em bronze, com diâmetro de 1". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                 | UN | 5   |  |  |
|        |              | <b>Tubos Soldáveis</b>                                                                                                                                                 |    |     |  |  |
| 11.114 | 15.036.036-0 | Tubo de PVC rígido de 20mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO                | M  | 50  |  |  |
| 11.115 | 15.036.037-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 25mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 50  |  |  |
| 11.116 | 15.036.038-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 32mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 100 |  |  |
| 11.117 | 15.036.039-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 40mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 50  |  |  |
| 11.118 | 15.036.041-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 60mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 24  |  |  |
| 11.119 | 15.036.042-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 75mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 24  |  |  |
|        |              | <b>Tubulações em PVC – Esgoto / Águas Pluviais – Linha Convencional</b>                                                                                                |    |     |  |  |
| 11.120 | 15.036.049-0 | Tubo de PVC rígido de 40mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO                | M  | 50  |  |  |
| 11.121 | 15.036.050-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 50mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 40  |  |  |
| 11.122 | 15.036.051-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 75mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO  | M  | 24  |  |  |
| 11.123 | 15.036.052-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 100mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO | M  | 100 |  |  |
| 11.124 | 15.036.053-0 | Tubo de PVC rígido, com diâmetro de 150mm, soldável, <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO | M  | 100 |  |  |
|        |              | <b>Eletrodutos em PVC – Rosqueáveis</b>                                                                                                                                |    |     |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|        |              |                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |
|--------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 11.125 | 15.036.070-0 | Eletroduto de PVC rígido rosqueável, com diâmetro de 3/4", <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO   | M  | 100 |  |  |
| 11.126 | 15.036.071-0 | Eletroduto de PVC rígido rosqueável, com diâmetro de 1", <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO     | M  | 40  |  |  |
| 11.127 | 15.036.073-0 | Eletroduto de PVC rígido rosqueável, com diâmetro de 1.1/2", <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO | M  | 30  |  |  |
| 11.128 | 15.036.074-0 | Eletroduto de PVC rígido rosqueável, com diâmetro de 2", <b>inclusive</b> conexões e emendas, <b>exclusive</b> abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO     | M  | 30  |  |  |
|        |              | <b>Eletroduto em PVC Flexível</b>                                                                                                                                              |    |     |  |  |
| 11.129 | 15.036.141-0 | Eletroduto em PVC flexível, cor amarela, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                        | M  | 80  |  |  |
|        |              | <b>Abertura e Fechamento Manuais de Rasgos em Alvenaria e Concreto</b>                                                                                                         |    |     |  |  |
| 11.130 | 15.045.110-0 | Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1"                                                                  | M  | 36  |  |  |
| 11.131 | 15.045.111-0 | Abertura e fechamento manual de rasgo em concreto, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1"                                                                   | M  | 36  |  |  |
| 11.132 | 15.045.115-0 | Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1.1/4" a 2"                                                                | M  | 36  |  |  |
|        |              | <b>Itens de Reforma</b>                                                                                                                                                        |    |     |  |  |
| 11.133 | 15.001.090-0 | Reparo em caixa de passagem de energia elétrica, de alvenaria de 30 x 30cm, com troca de tampa de concreto com espessura de 6cm                                                | UN | 10  |  |  |
| 11.134 | 15.001.095-0 | Reparo em caixa de passagem de energia elétrica, de alvenaria de 40 x 40cm, com troca de tampa de concreto com espessura de 6cm                                                | UN | 10  |  |  |
| 11.135 | 15.001.100-0 | Reparo em caixa de passagem de energia elétrica, de alvenaria de 60 x 60cm, com troca de tampa de concreto com espessura de 6cm                                                | UN | 10  |  |  |
| 11.136 | 15.003.175-0 | Tampa cega e caixilho para ralo sifonado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                             | UN | 12  |  |  |
| 11.137 | 15.003.181-0 | Grelha de ferro para ralo, com 20 x 20cm                                                                                                                                       | UN | 24  |  |  |
| 11.138 | 15.003.360-0 | Assentamento de lavatório ( <b>exclusive</b> fornecimento do aparelho), <b>inclusive</b> materiais necessários                                                                 | UN | 10  |  |  |
| 11.139 | 15.003.365-0 | Assentamento de caixa de descarga elevada, externa ( <b>exclusive</b> fornecimento do aparelho), <b>inclusive</b> materiais necessários                                        | UN | 20  |  |  |
| 11.140 | 15.003.405-0 | Assentamento de vaso sanitário sifonado ( <b>exclusive</b> fornecimento do aparelho), <b>inclusive</b> materiais necessários                                                   | UN | 20  |  |  |
| 11.141 | 15.003.415-0 | Retirada e reassentamento de válvula de descarga                                                                                                                               | UN | 60  |  |  |
| 11.142 | 15.004.076-0 | Reparo de válvula de descarga. FORNECIMENTO e                                                                                                                                  | UN | 60  |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |  |  |
|--------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
|        |              | SUBSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
| 11.143 | 15.004.086-0 | Reparo em caixa de descarga elevada                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 60  |  |  |
| 12     | 16           | COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
|        |              | Coberturas em telhas cerâmicas e fibro-cimento (s/ amianto)                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |
| 12.1   | 16.001.060-0 | Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3"x3" e 3"x4.1/2", em maçaranduba serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                              | M² | 40  |  |  |
| 12.2   | 16.002.030-0 | Cobertura em telha cerâmica portuguesa ou romana, <b>exclusive</b> cumeeira e madeiramento. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                      | M² | 40  |  |  |
| 12.3   | 16.004.018-0 | Cobertura em telha ondulada de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 8mm, <b>exclusive</b> madeiramento. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                                                                                                                                  | M² | 40  |  |  |
| 12.4   | 16.005.001-0 | Madeiramento para cobertura em duas águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira e terças de 3" x 4.1/2", caibros de 3" x 1.1/2", ripas de 1,5 x 4cm, tudo em maçaranduba serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                                        | M² | 40  |  |  |
|        |              | Cobertura em Aço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |  |  |
| 12.5   | 16.007.011-0 | Cobertura Auto-Portante em chapa de aço zincado, espessura até 1mm, largura 0,90m, vão livre até 8,50m, peso aproximadamente 10kg/m². Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                         | M² | 100 |  |  |
|        |              | Calha em Chapa Galvanizada e Manta                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |  |  |
| 12.6   | 16.008.001-0 | Calha em chapa de aço galvanizado nº 26 com 25cm de desenvolvimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | M  | 60  |  |  |
| 12.7   | 16.024.004-0 | Impermeabilização de lajes expostas, sem proteção mecânica, usando manta plástica-asfáltica de 3mm e lâmina de alumínio com alma central de um não tecido de poliéster e a face externa protegida com filme de alumínio gofrado de 0,08mm colada com adesivo asfáltico plastipegante. CAMPO DE APLICAÇÃO: Lajes de coberturas sem trânsito | M² | 20  |  |  |
| 13     | 17           | PINTURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |  |  |
|        |              | Pintura a óleo e Alquídicos sobre Ferro                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |  |  |
| 13.1   | 17.017.300-1 | Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, <b>inclusive</b> lixamento, limpeza, uma demão de tinta anti-óxido e duas demãos de acabamento                                                                                                                                                                          | M² | 120 |  |  |
|        |              | Pintura a base de PVA e Acrílico, sobre Paredes e Tetos                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |  |  |
| 13.2   | 17.018.060-0 | Preparo de superfícies novas, com revestimento liso interno ou externo, <b>inclusive</b> uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa corrida acrílica e lixamentos necessários                                                                                                                                                     | M² | 200 |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |  |  |
|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 13.3  | 17.018.110-0 | Pintura com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada para interior e exterior, incolor ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento-amianto, revestimento, madeira e ferro, <b>inclusive</b> lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento | M² | 400 |  |  |
| 13.4  | 17.018.117-0 | Repintura com tinta acrílica semi-brilhante, ou acetinada, para interior ou exterior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, <b>inclusive</b> limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento                                | M² | 160 |  |  |
| 13.5  | 17.018.050-0 | Pintura com tinta látex PVA sobre chapisco, <b>inclusive</b> selador e duas demãos de acabamento                                                                                                                                                                         | M² | 160 |  |  |
|       |              | <b>Remoção de Pintura</b>                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |
| 13.6  | 17.035.020-0 | Remoção de pintura plástica e semelhantes                                                                                                                                                                                                                                | M² | 50  |  |  |
| 13.7  | 17.035.030-0 | Remoção de pintura a óleo, alquídica, esmalte e vernizes                                                                                                                                                                                                                 | M² | 100 |  |  |
| 13.8  | 17.035.040-0 | Remoção de pintura acrílica, epóxi, borracha clorada e semelhantes                                                                                                                                                                                                       | M² | 100 |  |  |
| 14    | 18           | <b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>                                                                                                                                                                                              |    |     |  |  |
|       |              | <b>Aparelhos de Plástico</b>                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |  |  |
| 14.1  | 18.005.018-0 | Assento sanitário de plástico, tipo popular. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                    | UN | 30  |  |  |
|       |              | <b>Aparelhos Avulsos – Louças</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |  |  |
| 14.2  | 18.002.065-0 | Vaso sanitário de louça branca, tipo popular, com caixa acoplada e medidas em torno de 35 x 65 x 35cm, <b>inclusive</b> assento plástico tipo popular e rabicho em PVC. FORNECIMENTO                                                                                     | UN | 10  |  |  |
| 14.3  | 18.006.005-0 | Lavatório de louça branca, tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 47 x 35cm, <b>inclusive</b> acessórios de fixação. FORNECIMENTO                                                                                                                             | UN | 6   |  |  |
| 14.4  | 18.006.017-0 | Vaso sanitário de louça branca, convencional, tipo popular, com medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, <b>inclusive</b> acessórios de fixação. FORNECIMENTO                                                                                                                 | UN | 10  |  |  |
| 14.5  | 18.006.028-0 | Tanque de louça branca, com coluna e medidas em torno de 56 x 48cm, <b>inclusive</b> acessórios de fixação. FORNECIMENTO                                                                                                                                                 | UN | 6   |  |  |
| 14.6  | 18.006.037-0 | Mictório de louça branca, com sifão integrado e medidas em torno de 33 x 28 x 53cm, <b>inclusive</b> acessórios de fixação. FORNECIMENTO                                                                                                                                 | UN | 10  |  |  |
| 14.7  | 18.007.045-0 | Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220V. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                | UN | 5   |  |  |
|       |              | <b>Torneiras</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |  |  |
| 14.8  | 18.009.058-0 | Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2" x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                         | UN | 10  |  |  |
| 14.9  | 18.009.076-0 | Torneira para lavatório, 1193 de 1/2" x 9cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                              | UN | 12  |  |  |
|       |              | <b>Torneiras de Bóia</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |  |  |
| 14.10 | 18.011.003-0 | Torneira de bóia em plástico, para caixa d'água, de 1/2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                                                                                                                                                      | UN | 8   |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |
|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 14.11 | 18.011.005-0 | Torneira de bóia em plástico, para caixa d'água, de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 10 |  |  |
|       |              | <b>Diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |  |  |
| 14.12 | 18.006.040-0 | Saboneteira, de sobrepor, em metal cromado. FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 12 |  |  |
| 14.13 | 18.006.050-0 | Papeleira, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado. FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 12 |  |  |
| 14.14 | 18.013.109-0 | Válvula de escoamento para lavatório, sem ladrão, 1600 de 1", em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 12 |  |  |
| 14.15 | 18.013.111-0 | Válvula de escoamento para tanque, 1605 de 1.1/4", em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 6  |  |  |
| 14.16 | 18.013.113-0 | Válvula de escoamento para lavatório, em PVC. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 20 |  |  |
| 14.17 | 18.013.123-0 | Sifão flexível para pia ou lavatório, em PVC. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 12 |  |  |
| 14.18 | 18.013.124-0 | Sifão rígido para pia ou lavatório, em PVC de 1"x40mm. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 20 |  |  |
| 14.19 | 18.013.133-0 | Rabicho plástico, de 40cm, com saída de 1/2". FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 20 |  |  |
| 14.20 | 18.013.136-0 | Rabicho plástico, de 30cm, com saída de 1/2". FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 20 |  |  |
| 14.21 | 18.013.143-0 | Tubo de descarga tipo longo, de 1.1/2", em PVC, para caixa de descarga externa. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 20 |  |  |
| 14.22 | 18.013.144-0 | Bolsa de ligação para vaso sanitário. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 20 |  |  |
| 14.23 | 18.013.155-0 | Registro de pressão, 1416 de 1/2", com canopla e volante em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 6  |  |  |
| 14.24 | 18.013.156-0 | Registro de pressão, 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Caixas de Descarga</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |  |  |
| 14.25 | 18.019.010-0 | Caixa de descarga de plástico externa. FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 18 |  |  |
| 14.26 | 18.003.003-0 | Válvula de descarga de 1.1/2", registro integrado, sistema hidromecânico (isenta de golpe de ariete), corpo em latão, canopla e botão em metal cromado. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                               | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Caixas d'Água</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |
| 14.27 | 18.021.030-0 | Reservatório, em fibra de vidro com capacidade de 500 L inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 6  |  |  |
| 14.28 | 18.021.035-0 | Reservatório, em fibra de vidro com capacidade de 1000 L inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 6  |  |  |
|       |              | <b>Luminárias Externas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |  |  |
| 14.29 | 18.027.095-0 | Luminária fechada, para iluminação de quadra de esportes, depósitos e galpões, na forma circular, corpo e flange fundidos em alumínio, refletor repuxado em chapa de alumínio, difusor de vidro temperado, para lâmpada: mista até 250w, vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400w, <b>exclusive</b> lâmpada e reator. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO | UN | 24 |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |  |  |
|-------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 14.30 | 18.027.100-0 | Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovóide para lâmpada: mista até 250w, <b>exclusive</b> lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.                                           | UN | 24  |  |  |
|       |              | <b>Bombas</b>                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |  |  |
| 14.31 | 18.029.012-0 | Bomba hidráulica centrífuga, com motor elétrico, potência de 3/4CV, <b>exclusive</b> acessórios. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                     | UN | 3   |  |  |
|       |              | <b>Luminárias Internas</b>                                                                                                                                                                                                                    |    |     |  |  |
| 14.32 | 18.027.200-0 | Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator de partida rápida, alto fator de potência e lâmpada fluorescente aparente de 1 x 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. | UN | 24  |  |  |
| 14.33 | 18.027.202-0 | Idem item 18.027.200, com 2 x 20W                                                                                                                                                                                                             | UN | 48  |  |  |
| 14.34 | 18.027.210-0 | Idem item 18.027.200, com 2 x 40W                                                                                                                                                                                                             | UN | 100 |  |  |
|       |              | <b>Itens de Reforma – Reatores</b>                                                                                                                                                                                                            |    |     |  |  |
| 14.35 | 18.250.015-0 | Reator para lâmpada fluorescente 2 x 20W, partida rápida. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                            | UN | 80  |  |  |
| 14.36 | 18.250.025-0 | Reator para lâmpada fluorescente 2 x 40W, partida rápida. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                            | UN | 300 |  |  |
| 14.37 | 18.250.040-0 | Reator para lâmpada fluorescente 1 x 20W, partida rápida. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                            | UN | 45  |  |  |
| 14.38 | 18.250.045-0 | Reator para lâmpada fluorescente 1 x 40W, partida rápida. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                                                                                                                                                            | UN | 50  |  |  |
|       |              | <b>Luminárias – Acessórios</b>                                                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |
| 14.39 | 18.260.005-0 | Calha chanfrada de sobrepor, fixada em laje ou forro, em chapa de aço fosfatizada, esmaltada em estufa a 150° C, para lâmpada fluorescente de 1 x 20W, <b>exclusive</b> reator, starter e lâmpada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO                   | UN | 25  |  |  |
| 14.40 | 18.260.010-0 | Idem item 18.260.005, de 2 x 20W                                                                                                                                                                                                              | UN | 25  |  |  |
| 14.41 | 18.260.023-0 | Idem item 18.260.005, de 1 x 40W                                                                                                                                                                                                              | UN | 25  |  |  |
| 14.42 | 18.260.025-0 | Idem item 18.260.005, de 2 x 40W                                                                                                                                                                                                              | UN | 100 |  |  |
| 14.43 | 18.260.040-0 | Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 1000mm, projeção vertical 370mm.. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                            | UN | 6   |  |  |
| 14.44 | 18.260.050-0 | Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                                                                                                                               | UN | 24  |  |  |
| 14.45 | 18.260.065-0 | Suporte para lâmpada fluorescente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.                                                                                                                                                                                  | UN | 100 |  |  |
| 14.46 | 18.270.005-0 | Recarga para extintor de incêndio tipo água-gás, de 10                                                                                                                                                                                        | UN | 24  |  |  |
| 14.47 | 18.270.025-0 | Recarga para extintor de incêndio tipo pó químico, de 6kg                                                                                                                                                                                     | UN | 24  |  |  |
| 14.48 | 18.270.035-0 | Recarga para extintor de incêndio tipo gás carbônico, de 6kg                                                                                                                                                                                  | UN | 24  |  |  |
| 15    | 19           | <b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|                         |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |     |  |  |
|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--|
| 15.1                    | 19.004.044-2 | Veículo de passeio, 5 passageiros, motor 1.0 a gasolina, inclusive motorista (cp).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | H | 240 |  |  |
| 15.2                    | 19.004.044-4 | Veículo de passeio, 5 passageiros, motor 1.0 a gasolina, inclusive motorista (ci).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | H | 170 |  |  |
| 15.3                    | 19.004.036-2 | Camionete padrão utilitário tipo standard, motor a gasolina de 53v, capacidade para 9 passageiros, inclusive motorista (cp).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | H | 265 |  |  |
| 15.4                    | 19.004.036-4 | Camionete padrão utilitário tipo standard, motor a gasolina de 53v, capacidade para 9 passageiros, inclusive motorista (ci).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | H | 175 |  |  |
| 15.5                    | 19.004.010-2 | Caminhão basculante, no toco, 4m³, motor diesel de 85cv, inclusive motorista (cp).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | H | 90  |  |  |
| 15.6                    | 19.004.010-4 | Caminhão basculante, no toco, 4m³, motor diesel de 85cv, inclusive motorista (ci).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | H | 135 |  |  |
| 15.7                    | 19.005.028-2 | Trator carregadeira e retro-escavadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, <b>inclusive</b> operador (cp).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | H | 50  |  |  |
| 15.8                    | 19.005.028-4 | Trator carregadeira e retro-escavadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, <b>inclusive</b> operador (ci).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | H | 25  |  |  |
| 15.9                    | 19.010.040-2 | Custo horário corrido de utilização de equipamento hidrojato conjugado com sucção através de vácuo, compressor acionado por tomada de força tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captação de 6" e 8", esta através de braço rotativo, tanque de armazenamento de 12.000*, juntamente com jato de água de alta pressão com vazão de 15,00m³/h e pressão de 2.000 libras, mangueiras de condução de 50,00m de comprimento. Equipamento montado e com deslocamento através da mesma plataforma com saída específica para material líquido e com motor auxiliar para acionamento da bomba d'água de alta pressão, adaptado com pressão e alta vazão de água através de força contrária (pressão positiva) das mangueiras de sucção e vácuo, inclusive equipe de operação | H | 20  |  |  |
| 15.10                   | 19.011.030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador (cp).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | H | 115 |  |  |
| 15.11                   | 19.011.030-4 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador (ci).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | H | 100 |  |  |
| 15.12                   | 19.011.010-2 | Máquina de solda a arco, 375A, motor elétrico, exclusive operador (cp).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | H | 250 |  |  |
| 15.13                   | 19.011.010-4 | Máquina de solda a arco, 375A, motor elétrico, exclusive operador (ci).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | H | 150 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |     |  |  |

" O item de **Administração Local** será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados."



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.